



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

Ofício n.º 35/2014

Ref.: Denúncia de violações de direitos na Delegacia de Vila Rica - MT.

Ao Exmo. Sr.

Luiz Antônio Pôssas de Carvalho

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Mato Grosso

C/C:

À Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso

À Corregedoria Geral da Justiça do Mato Grosso

Ao Ministério Público do Mato Grosso

Ao Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Mato Grosso

À Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

Ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça

À Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional

A Pastoral Carcerária, organização vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, representada pelos subscritores do presente ofício, vêm, por meio deste, expor e requerer o que segue:

Chegou ao nosso conhecimento denúncias de violações de direitos acerca das condições degradantes na carceragem da Delegacia de Vila Rica, no Estado do Mato Grosso, que estaria custodiando presos em total desconformidade com a legislação vigente e os direitos mais básicos da pessoa humana.



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

Consta que a Cadeia Pública local foi parcialmente interdita, após Ação Civil Pública movida pelo *parquet*, nos autos do Proc. N.º 1874-36.2013.811.0049 – Cód. 44905, sendo que o Juiz competente considerou a situação “calamitosa” e as condições do estabelecimento “atentatórias à dignidade humana, à saúde, ao meio ambiente, à higiene à limpeza e à segurança”.

A decisão, absolutamente acertada e que deveria servir de paradigma para futuros julgados, é fulminante ao trazer a lume a responsabilidade do Poder Executivo no caso concreto, bem como ao afirmar o dever do Judiciário de atuar como guardião dos direitos e garantias fundamentais.

Ocorre que, em função da decisão prolatada, os presos em flagrante, ao invés de serem encaminhados ao estabelecimento prisional em questão ou outro local adequado, estão sendo mantidos na carceragem da Delegacia de Vila Rica, que tampouco possui qualquer estrutura para custodiar a população atual, vez que as três celas de 6 m² são projetadas apenas para a guarda de poucos presos, e por um curtíssimo período de tempo, como deveria ser.

O fato já havia sido comunicado pelo próprio Delegado, na época responsável pela repartição, o Dr. João Biffe Junior, em dezembro de 2013, conforme ofício que segue em anexo, onde se lê:

“(...) o constrangimento ilegal imposto aos presos é nítido, pois esta unidade policial não possui as condições mínimas necessárias para abrigá-los, tais como pátio para banho de sol, banheiro com condições de segurança para banho diário, alimentação, espaço físico adequado, dentre outros fatores (...)”



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

A questão também ganhou atenção da mídia, conforme matérias que seguem anexadas, inclusive com a notícia de um princípio de incêndio no local, que colocou em perigo a população presa e os servidores da delegacia.

Em contato com o presidente do Conselho da Comunidade da Comarca, o advogado Dr. Célio Oliveira de Souza Junior, nos foi relatado que a situação permanece inalterada, e que a Delegacia se tornou um verdadeiro “chiqueiro humano”, absolutamente insalubre, onde a alimentação dos presos depende dos seus familiares e “o cheiro é insuportável”, dada as precárias condições de higiene.

Evidentemente, o problema relatado não pode ser atribuído à interdição parcial da Cadeia Pública de Vila Rica pelo magistrado local, ato deveras sensato e legalmente amparado, mas sim à ausência de uma resposta global do Estado ao abandono dos presos na região, que não por acaso é conhecida como o “Vale dos Esquecidos”.

Não é concebível que os presos sejam levados de um lugar degradado para outro igualmente inabitável, em condições que violam a Constituição Federal, que em seu art. 5º, inciso XLVII, veda a aplicação de penas cruéis, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que diz:

“1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.”

Assim, solicitamos sejam adotadas as providências cabíveis, nos informando destas para ciência, desde já recomendando:



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

- a) A transferência imediata de todos os presos da Delegacia de Vila Rica para unidades prisionais que possam recebe-los em condições dignas;
- b) A permanência de presos na Delegacia apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos atos próprios da Polícia Judiciária;
- c) O respeito à capacidade máxima projetada da carceragem da Delegacia, bem como da Cadeia Pública de Vila Rica, conforme decisão judicial.

São Paulo, 30 de setembro de 2014.

Pe. Valdir João Silveira
Coordenador Nacional da Pastoral Carcerária

Paulo Cesar Malvezzi Filho
Assessor Jurídico Nacional da Pastoral Carcerária
OAB/SP 309.363

Pe. Valdevino J. Almeida
Coordenador da Pastoral Carcerária do Mato Grosso